

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS (PBS)

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE SOLICITANTE:	Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais
RESPONSÁVEL:	José Carlos de Souza Melo
E-MAIL:	gab_saude@trt24.jus.br
RAMAL	1806
DATA	06.03.2023

DISCRIMINAÇÃO		
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Prestação de serviços de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, de abrangência nacional, com acomodação individual em apartamento, com co-participação de 50% (cinquenta por cento) no valor das consultas, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, e aos pensionistas e respectivos dependentes.

VALOR ESTIMADO
Valor global estimado (30 meses): R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A contratação se faz necessária para dar continuidade ao Programa de Assistência à Saúde instituído neste Tribunal, em decorrência do art. 184, caput e inciso III da Lei nº 8.112/90 e art. 32 da Lei Complementar nº 35/1979, o qual dispõe como um dos benefícios do Plano de Seguridade Social.</p> <p>Ademais, trata-se de instrumento essencial para a prevenção e tratamento de doenças, com consequente impacto no bem-estar e na qualidade de vida dos(as) magistrados(as) e servidores(as), em linha com o preconizado pelo Plano Estratégico deste Tribunal (2021-2026), no sentido de propiciar condições corretas para as ações que buscam garantir a atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do TRT da 24ª Região (RA nº 66/2021), pela Resolução CSJT nº 141/14, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, e pela Resolução CNJ nº 207/15, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e que estabelece princípios e diretrizes para tal fim e, dentre outras normatizações, preocupa-se com a atenção integral à saúde, com o ambiente de trabalho, com as ações de saúde e com a sua respectiva promoção.</p> <p>A vigência de 30 (trinta) meses do Contrato nº 53/2018 foi prorrogada, conforme previsão legal, por mais 30 (trinta) meses, a contar de 1º de julho de 2021, por meio 3º Termo Aditivo (doc 326 do PROAD 3737/2018). Dessa forma, não há possibilidade de outra prorrogação, sendo necessário realizar uma nova contratação.</p> <p>Para a equipe de trabalho da contratação, sugiro os seguintes servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">- José Carlos de Souza Melo (coordenador) - NSPAS;- João Armando Minozzo Machado - NSPAS;- Luiz Felipe Braga Marques- SGPE;- Sílvia Nanci Lourenço de Figueiredo - NSPAS.

APROVAÇÃO	
UNIDADE RESPONSÁVEL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DATA APROVAÇÃO:	
RAMAL:	
E-MAIL:	